



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 19 / 04 / 06
9903
Assessoria de Plenário

IND 5536 / 2006

INDICAÇÃO Nº

Ao Protocolo Legislativo para registro e, (Da Deputada Arlete Sampaio)
seguida à CBS

Em, 24 / 04 / 06.

Arlete Sampaio
Câmara Legislativa do Distrito Federal
Assessoria de Plenário

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde providências para que sejam divulgados nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde os números telefônicos previstos na Lei nº 3.561, de 18 de janeiro de 2005.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Saúde providências para que sejam divulgados nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde os números telefônicos previstos na Lei nº 3.561, de 18 de janeiro de 2005.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 5536 / 06
Fls. Nº 01 ↓

A Lei nº 3.561/2005 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, dos números telefônicos da Comissão de Educação e Saúde da CLDF, do Instituto de Defesa do Consumidor, da PROSUS – Ministério Público e do Conselho Regional de Medicina.

Essa medida tem por objetivo favorecer o exercício do Controle Social, indispensável para a qualidade dos serviços.

Nas visitas da Comissão de Educação e Saúde às unidades de saúde pudemos verificar que em algumas delas não é observada a disposição da lei, até porque o gestor desconhece a sua existência.

Entendemos que bastará um expediente interno, de iniciativa da Secretaria de Saúde, para dar conhecimento aos gestores e fazer cumprir a medida, que apesar de simples, é de grande interesse para a comunidade usuária e para os ocupantes de cargos cuja missão é administrar ou fiscalizar os serviços.

Deputada Arlete Sampaio – PT-DF